



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.177, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2010, no valor de R\$ 180.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2010, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03.000		Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
03.001		Administração Geral e Recursos Humanos	
04.333.22012-022		Programa Menor Aprendiz	
0515	01000	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
0517	01000	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
24.721.04021-002		Interligação Telefônica entre Órgãos da Prefeitura	
0518	01000	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 150.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das contas abaixo discriminada:

03.000		Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
03.001		Administração Geral e Recursos Humanos	
04.122.04022-01		Manutenção da Administração Geral e Recursos Humanos	
0450	01000	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
0500	01000	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
0510	01000	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 1º de dezembro de 2009.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO